



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO,
CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

EDUARDO JOBIM NAVARRO

UMA ANÁLISE DAS MOTIVAÇÕES SOCIOECONÔMICAS DO CRIME
EVIDÊNCIAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF

BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL

2019

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

Eduardo Jobim Navarro¹

Orientadora: Maria Eduardo Tannuri Pianto²

UMA ANÁLISE DAS MOTIVAÇÕES SOCIOECONÔMICAS DO CRIME
EVIDÊNCIAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF

Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso em Ciências Econômicas apresentada ao Departamento de Economia da Universidade de Brasília, como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Econômicas.

Brasília - DF 1º/2018

¹ Email: navarrojobim@gmail.com

² Professora Doutora do Departamento de Economia da Universidade de Brasília, Brasil. E-mail: maria.tannuri@gmail.com

Agradecimentos

A minha orientadora, Maria Eduarda Tannuri Pianto, pela disponibilidade e prestatividade mesmo com o pouco tempo disponível.

Ao professor Paulo Roberto Amorim Loureiro, pelos direcionamentos iniciais e trabalhos que motivaram este trabalho.

Aos amigos e família que deram o suporte necessário durante todas as dificuldades e períodos de estresse.

E principalmente à minha mãe, por toda a ajuda e apoio fornecidos, com seu conhecimento técnico e disponibilidade para ajudar com todas as dificuldades durante todo o processo de criação desde trabalho.

Resumo

O trabalho busca verificar empiricamente a influência de variáveis socioeconômicas sobre diferentes tipos de crimes, utilizando como base a população de prisioneiros da penitenciária papuda de Brasília em 2018. A partir de um trabalho de coleta e cruzamento de dados processuais com essa população, criou-se um banco de dados individualizados de cada condenado, permitindo a comparação com o crime cometido utilizando um modelo probit. Foi observada a consonância com as teorias de economia do crime tradicionais, onde crimes contra a propriedade possuem características que podem ser explicadas por modelos de agentes racionais. Condições de etnia possuem influência para esse tipo de crime, e podem indicar um viés racial do sistema punitivo. Crimes violentos, principalmente hediondos, não são bem explicados por variáveis econômicas, sendo melhor previstos por variáveis contextuais e comportamentais. Dados relacionados a correlação entre o local de moradia e o local onde os crimes foram cometidos também são investigados e demonstra-se a influência da desigualdade e da percepção da eficiência punitiva sobre o tipo de crime cometido sobre a probabilidade de se cometer crimes.

Palavras-Chave: Economia do crime, microdados prisionais, penitenciária da papuda, Brasília

Abstract

The work seeks to empirically verify the influence of socioeconomic variables on different types of crimes, using as base the population of prisoners of the papuda penitentiary of Brasília in 2018. By collecting and crossing data about judicial proceedings with this population, a bank of individualized data about each sentenced person was created, allowing the comparison between the crimes committed using a probit model. There was found consistency with the traditional literature, where crimes against property possessed characteristics that can be explained by models about rational agents. Ethnic conditions have a strong influence for this type of crime, and may indicate a racial bias of the punitive system. Violent crimes, especially heinous ones, are not well explained by economic variables, being better predicted by contextual and behavioral variables. Data related to the correlation between the place of residence and the place where the crimes were committed are also investigated, and its demonstrated how inequality and the perception of punitive efficiency have influence on the probability of committing crimes.

Key-words: Economy of crime, prisional microdata, papuda penitentiary, Brasília

SUMÁRIO

LISTA DE TABELAS.....	7
1. INTRODUÇÃO	8
2. REFERENCIAL TEÓRICO.....	10
2.1. Histórico dos Estudos Motivacionais do Crime.....	10
2.2. Os Artigos Seminais.....	11
2.3. Trabalhos Posteriores e Variáveis Motivadoras.....	14
2.4. Cenário Brasileiro	17
3. ANÁLISE DE DADOS DESCRITIVOS	19
3.1. Metodologia de coleta e análise	19
3.2. ANÁLISE DE DADOS	22
4. Modelo Econométrico.....	26
5. Considerações Finais	32
BIBLIOGRAFIA.....	33
GLOSSÁRIO	36

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Correlação entre os tipos de crime.....	24
Tabela 2 - Estatísticas descritivas para os diferentes tipos de crime.....	25
Tabela 3 - Modelos econométricos para diferentes tipos de crimes.....	29
Tabela 4 - Comparação do viés da retirada do idh da região de moradia	32

1. INTRODUÇÃO

No Brasil a criminalidade e violência alcançaram proporções tão grandes que os efeitos causados por esses fatores causam mudanças significativas nas dinâmicas econômicas e sociais do país. Com cerca de 30,3 mortes e mais de 30 crimes de violência sexual a cada 100.000 habitantes, é perceptível o peso da criminalidade na realidade brasileira. Mesmo com 1,3% do PIB - mais de R\$ 84,7 bilhões - gastos em segurança pública, segundo dados do Fórum Brasileiro de segurança pública (2018), temos um policial morto por dia e a atuação dos agentes de segurança sendo responsável por 14 mortes diariamente. Percebe-se, portanto, que existem questões vinculadas à criminalidade que não são passíveis de serem resolvidas apenas com o aumento do financiamento da segurança pública: em números de 2015 os custos totais relacionados ao crime chegaram a 285 bilhões de reais, valor de 4,38% do PIB daquele ano e muito acima da média mundial, enquanto as taxas de homicídio, tráfico e crimes contra a propriedade continuaram a aumentar.

Além disso, o foco das políticas públicas de combate ao crime está em políticas punitivas que visam diminuir os incentivos relacionados a ações ilegais, mas que possuem resultados controversos. Políticas carcerárias acabaram por gerar mais de 730 mil pessoas presas num sistema penitenciário projetado para sustentar apenas 370 mil, onde 40% dos presos estão nessas condições sem terem sido condenados em nenhuma instância. Segundo dados do conselho nacional de segurança, obtidos através do banco de dados nacional de monitoramento de prisões – BNMP de 2018, os principais tipos crimes cometidos no país são o de roubo e tráfico de drogas, representando respectivamente 27,58% e 24,74% do total, mas os presos são, em grande maioria, pequenos traficantes e criminosos não organizados, de forma que o mercado das drogas não é efetivamente perturbado e as estruturas que levam os criminosos a cometerem roubos não são afetadas.

Embora a importância do lado punitivo da segurança pública não possa ser desconsiderada, a principal lacuna encontrada é na área preventiva. Segundo o Banco Interamericano de Desenvolvimento, cada dólar investido em prevenção possui o retorno equivalente a US\$ 7,00 (sete dólares) investidos em políticas punitivas, de forma que o benefício marginal desse tipo de investimento é extremamente vantajoso e pouco explorado.

É com base nessa percepção que se desenvolve esse trabalho, que busca explorar as características pessoais de presidiários a partir de modelos de regressão, procurando observar as correlações que podem ser encontradas entre variáveis sociais e os diferentes tipos de crimes cometidos, e assim indicar pontos de risco que podem ser explorados por políticas preventivas de maneira eficiente.

Tal abordagem é inspirada em diversos trabalhos que analisam as relações entre variáveis sociais e crimes, mas é guiada principalmente pelos artigos de Loureiro, Mendonça, Sachida, Moreira e Gutierrez (2009, 2010). O arcabouço teórico da economia do crime tradicionalmente tende a focar no efeito que variáveis têm sobre a possibilidade ou não de se cometer algum ato criminal, esses trabalhos citados inovam e inspiram essa monografia ao medir o efeito das características socioeconômicas sobre crimes já cometidos, mostrando ser possível uma análise *ex post* das motivações, com populações já encarceradas, que possuem dados diferenciados e difíceis de serem obtidos de outros grupos.

Esse trabalho é dividido em 5 (cinco) partes principais, sendo essa introdução a primeira. A seguinte tem como objetivo contextualizar e revisar o arcabouço teórico desenvolvido pela economia do crime, citando os principais trabalho e autores, além das pesquisas brasileiras sobre o assunto e como elas influenciam este trabalho. A terceira parte faz uma exploração descritiva dos dados coletados. A quarta é a análise dos dados encontrados através da aplicação de metodologias econométricas. A quinta e última parte são as considerações finais, onde as demais observações e questões que venham a surgir no decorrer deste trabalho serão analisadas e discutidas.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. Histórico dos Estudos Motivacionais do Crime

A existência e o funcionamento atual das prisões poderiam ser explicados, segundo Banks (2012), através da distinção entre 4 principais motivos: *dissuasão, retribuição, incapacitação e reabilitação*³. Entretanto, a percepção que temos das prisões surge recentemente, principalmente a noção de reabilitação. De acordo com De Beaumont e De Tocqueville (1833), nos séculos anteriores e durante a maior parte da história ocidental a forma mais comum de punição era física, que ia desde a tortura à morte. Para os autores o crime era visto como um comportamento intrínseco de um indivíduo e, portanto, não haveria nenhum instrumento externo que pudesse alterar suas ações e as prisões eram vistas como custos desnecessários para promover a punição e isolamento dos criminosos, sendo mais práticas e baratas as punições físicas e a deportação.

Esse quadro começa a se alterar a partir do final do século 18, inicialmente com as discussões iluministas penais de Beccaria (1764), que questionava os métodos punitivos governamentais. Porém o debate só se firmou com Jeremy Bentham, em *O Panóptico*, onde pela primeira vez a prisão era identificada como capaz de alterar o comportamento criminal indesejado. Para Geis (1995), Bentham identificaria que o objetivo das penas seria maximizar a utilidade da sociedade, protegendo as liberdades dos indivíduos que cumprem as leis daqueles que não o fazem. As prisões teriam como objetivo ter papel dissuasivo ao realocar as “dores” do crime da vítima para o criminoso e, segundo, de servir como exemplo reeducativo⁴. Essa ideia é explorada principalmente na ideia do modelo panóptico, uma prisão idealizada tendo como objetivo a vigilância, o controle e a correção comportamental. Para Bentham, os criminosos agiriam maximizando sua utilidade individual, diminuindo a utilidade alheia, e poderiam, portanto, ter comportamentos alterados se confrontados com bloqueios e riscos.

³ Cindy Banks, *Criminal justice ethics: theory and practice*, 2012, (pg 105)

⁴ Gilbert Geis, *Pioneers in Criminology VII – Jeremy Bentham*, 1955, (pg 167)

Também neste período começou a se desenvolver a criminalística como forma de se analisar o comportamento criminal. Segundo Nye (1976), é possível apontar uma data exata para o surgimento dessa disciplina como ciência formal, com a publicação de *O Homem Delinquente*⁵ de 1876, por Cesare Lombroso, filósofo e jurista italiano. Nesse livro, Cesare propõe uma identificação física e morfológica de criminosos, interpretando características hereditárias como a fonte das motivações criminais, aplicando ideias positivistas do comportamento humano desenvolvidas pela sua *escola positiva*⁶, contrastantes com a tradição clássica desenvolvida por Bentham. Essa discussão entre o papel das características internas e pessoais *versus* o mundo externo, criação e ambiente se tornaria o fio condutor dos estudos da eficiência penal, e até hoje é subjacente às explorações do tema.

Como exemplificado por Martinson (1974), a discussão desses determinantes comportamentais se mantém importante. O autor também retoma a questão de qual seria o papel do sistema penal no mundo atual e se ainda possui um papel reformador ou somente punitivo. Sua análise demonstrou que, em grande parte, as tentativas de correção comportamental aplicadas pelo sistema penal americano não apresentavam resultados, e que o tratamento do crime como um fator anormal e externo ao indivíduo não apresentava conclusões satisfatórias em políticas de redução da criminalidade. Seu artigo demonstrou que o foco do sistema penal ainda é seu uso como uma ferramenta de dissuasão, e apontou que medidas reeducativas poderiam não ser um caminho efetivo, devendo em seu lugar promover medidas educativas, ou seja, *ex ante* ao comportamento criminal.

2.2. Os Artigos Seminais

A formalização dos estudos sobre o crime utilizando o arcabouço da teoria econômica veio a surgir com Gary Becker, em *Crime and Punishment: An Economic Approach*, de 1968, onde o autor propõe que o crime seja visto como uma atividade econômica com o mesmo funcionamento e incentivos de qualquer outra atividade, analisando criminosos como agentes econômicos racionais tais quais agentes do

⁵ Título original: LOMBROSO, Cesare. *L'uomo delinquente*. 1876.

⁶ A *scuola positiva* surge em reação à escola clássica ou idealista, dando origem à chamada corrente positivista no Direito Penal. Baseia-se na ideia de que o jurista deveria usar o método dedutivo em suas análises, no sentido de que princípios absolutos se sobrepunham às leis em vigor.

mercado formal. Dessa forma, tais agentes analisariam os custos e benefícios do crime em comparação com as demais atividades disponíveis e escolheriam a criminalidade caso entendessem que o retorno esperado da desse tipo de ação compensasse o risco imposto por essa atividade e com ela obtivessem maior utilidade.

Essa utilidade é obtida a partir do cálculo do risco e retorno esperado da atividade criminal segundo o seguinte modelo:

$$E[U_j] = p_j U_j (Y_j - f_j) + (1 - p_j) U_j (Y_j)$$

Onde:

U_j - Utilidade do agente

p_j - Probabilidade de prisão e condenação

Y_j - Rendimento da atividade criminal

f_j - Peso das punições caso o agente seja pego

Portanto é possível perceber que o aumento do risco do crime é visto como uma variável que reduz a propensão para essa atividade ao diminuir a utilidade obtida. Esse aumento poderia vir de diferentes esferas do sistema repressivo do estado: seja o aumento da eficiência policial e jurídica, a clareza das leis e a sua aplicação, ou a diminuição da corruptibilidade dos agentes desse sistema. O autor também propõe que o tipo de punição teria um peso menor sobre a utilidade do agente do que a probabilidade de ser punido, de forma que o setor policial repressivo teria um efeito maior do que o judiciário dosador de penas.

Becker monta um arcabouço teórico com base na teoria de agentes racionais. O agente verificaria todas essas variáveis, e ao perceber que os custos do crime são baixos e os retornos maiores do que os do mercado formal, também interpretaria que o crime compensa. Tal conclusão abre espaço para a interpretação de que o crime pode ser cometido por qualquer agente de uma economia, desde que percebesse que os retornos fossem grandes o suficiente, independentemente de variáveis individuais. Essa é a principal inovação de Becker, que diverge das tradicionais interpretações do crime como um comportamento derivado de características individuais e motivações

peçoais intrinsecamente sociais. Com o tempo ambas as interpretações foram reunidas em modelos econômico-sociais do crime que serão analisados mais à frente.

No modelo de Becker reduzir os crimes a zero é teoricamente possível, contudo os meios de alcançar isso - pelo aumento de f_j e p_j - possuem um custo não negligenciável representado pelo seguinte modelo:

$$C = C(p, O, a)$$

Onde:

C - Custos de apreensão e condenação

p - Probabilidade de condenação

O - Número ofensas criminais

a - Número de prisões e custos relacionados a estas prisões

Esses valores refletiriam nos custos públicos de se combater a criminalidade: pagamentos de salários à policiais, guardas e juizes, manutenção de prisões e dos prisioneiros que nelas se encontram, compra de viaturas e armas, dentre outros.

Com isso, Becker propõe um modelo que pode ser analisado e resolvido com o uso de ferramentas microeconômicas. Partindo do pressuposto de que a otimização do bem-estar social é igual à minimização dos custos sociais sob as restrições f_j e p_j , obtemos um resultado de equilíbrio ótimo no qual não é vantajoso que se acabe com toda criminalidade, mas sim que se obtenha um determinado nível aceitável de crimes que maximizaria o bem-estar social. Isso fornece instrumentos de análise que permitiriam ao Estado o cálculo da eficiência de suas políticas públicas de segurança.

Com a formação da base teórica por Becker, o arcabouço foi então expandido por Erlich (1973). Em seu artigo, o autor também traz a interpretação do crime como uma atividade econômica com características iguais a qualquer outra, ao explorar a noção de custos de oportunidade entre atividades legais e ilegais e interpretando o agente como um alocador eficiente de recursos entre essas atividades. Como em qualquer outra atividade, o indivíduo seria capaz de montar uma cesta de trabalhos legais e ilegais, e dividir seu tempo visando maximizar a utilidade desta cesta.

O marco teórico deixado por Erlich vem do fato de ser o primeiro a utilizar os modelos econômicos do crime de forma empírica, ao desenvolver uma especificação econométrica da oferta de crimes e utiliza-la para estudar as variações de taxas de criminalidade entre os estados dos EUA. A partir da análise de variáveis significantes - chance de condenação, severidade da pena e retorno esperado das atividades legais - é feita uma análise de sua correlação com a probabilidade de que indivíduos pratiquem atividades ilegais. Os resultados corroboram a teoria de Becker (1968), onde a segurança pública é negativamente correlacionada com o número de crimes cometidos.

Após o terreno da disciplina ter sido delimitado, diversos autores começaram a explorar os estudos da Economia do Crime. Como veremos mais a frente, com a reintrodução de variáveis sociais associadas aos indivíduos por questões diferentes das econômicas, as análises vieram a se tornar ainda mais explicativas dos comportamentos criminais, e os estudos em diferentes contextos, sejam comunitários, étnicos, educacionais ou culturais apresentam novos caminhos a serem explorados.

2.3. Trabalhos Posteriores e Variáveis Motivadoras

Com a inovação metodológica de Becker (1968) e a solidificação da teoria feita por Ehrlich (1973), o campo econômico dos estudos criminológicos foi expandido nos anos que seguiram, com diversos autores analisando como os agentes respondem a diferentes fatores que poderiam incentivar ou desincentivar a criminalidade. Freeman (1999), em *The Economics of Crime* apresenta um panorama geral, citando mercado de trabalho, etnia, raça, idade e educação como principais fontes motivadoras do crime.

Para explicar a importância dessas variáveis sociais e econômicas, Freeman (1996) aponta como um indício da ineficiência das soluções tradicionais para o crime a questão da encarceração em massa. Dos anos 1977 até 1992, homens americanos que nunca foram presos se tornaram aproximadamente 80%-163% mais propensos a cometer crimes, mesmo com o número de encarceramentos tendo triplicado no mesmo período. A questão é explicada mais a fundo por Levitt (1995), em seu artigo. Ao controlar a simultaneidade das variáveis crime e encarceramento, o autor estima

que a prisão de um criminoso diminui o número de ofensas em 15 (quinze) por ano. Isso indicaria que o uso da prisão como elemento dissuasivo ao crime ainda é uma forma eficiente de política pública, mas que outras variáveis teriam ganhado maior importância com o passar dos anos.

Analisando tais variáveis percebe-se que uma das mais citadas é a educação. Usher (2003) propõe que essa variável funcionaria para desmotivar o crime devido aos efeitos cívicos derivados do convívio socializante no ensino básico, indicando o peso da educação pública no combate ao crime. Já Lochner e Moretti (2004) analisaram a externalidade pública da educação utilizando dados do sistema penitenciário dos Estados Unidos, tanto em nível estadual quanto em nível individualizado, controlando o efeito de outras variáveis pessoais. Os autores encontram uma forte correlação entre o aumento da escolaridade com a queda da criminalidade, calculando que a conclusão do ensino médio reduz os custos públicos com o crime em até US\$ 2,100 por indivíduo graduado, e que a educação explica 23% da diferença das taxas de encarceramento entre negros e brancos. Lochner (2004) reforça a importância da educação ao analisar que crimes violentos e contra a propriedade - na época a maior parte dos crimes nos EUA – estavam relacionados a um menor nível de escolaridade.

A questão racial também é percebida como tendo forte influência para a criminalidade. Kleck (1981) utiliza dados do sistema penal americano, distinguindo entre penas capitais e penas prisionais, e aponta para a falta de dados que embasem o argumento de racismo intrínseco ao sistema, quando considerado conjuntamente com outras variáveis controladas como educação e renda. Baseando-se no trabalho posterior de Willbanks (1987) que apoia a interpretação de Kleck (1981) sobre a irrealidade da discriminação presente no sistema jurídico dos EUA, Banks (2012) aponta que apesar da falta de evidências empíricas, *“existe consenso entre pesquisadores que atos de discriminação ocorrem em pontos de decisão específicos”*⁷ (BANKS, 2012, p.84, tradução livre), de forma que a interação entre discriminação e condenação não é clara para o cenário norte americano.

⁷ “there is agreement among researchers that acts of discrimination occur at specific decision-making points”

Blumstein (1982) indica que, apesar de no processo condenatório não ser possível identificar viés racial, a super-representação prisional da população negra pode ser derivada de racismo no sistema de policiamento e investigação criminal. Essa sistematização da percepção de um perfil criminoso através da raça é explorada por Siltan (2002), que aponta para o *racial profiling* aplicado por autoridades americanas. No Brasil, Adorno (1995) utiliza dados referentes a justiça criminal de São Paulo e analisa que brancos e negros sofrem tratamento distinto pelo judiciário, com os primeiros sendo desproporcionalmente punidos em comparação com brancos, considerando os mesmos tipos de crimes cometidos. Portanto, a cor não influenciaria a probabilidade de cometer crimes, mas sim a chance de ser condenado por estes crimes.

Seguindo a teoria de Becker (1968), um nível baixo de oportunidades econômicas seria refletido em um aumento da propensão ao crime, visto a diminuição da utilidade alcançada com o mercado formal. Nesse sentido, Gould *et al.* (2002) analisa o impacto que a diminuição das oportunidades de emprego ocorrida da década de 1980 ao final da década de 1990, com quedas salariais no nível de 20% para empregos de baixa qualificação, teve sobre a criminalidade, medida por índices de crimes violentos que aumentaram em 35%⁸. Os autores demonstram que a variação do salário explica 50% do aumento da criminalidade no período.

Contudo, alguns refinamentos são apresentados, diferenciando os efeitos econômicos da desigualdade e da renda. Kelly (2000) analisa que a disparidade de renda teria papel fundamental nos valores de crimes violentos, mas pouca relação com os índices de crimes contra a propriedade, enquanto a pobreza e a repressão policial teriam efeito contrário, maior impacto sobre crimes contra a propriedade e menor sobre crimes violentos. Fajnzylber (2002) demonstra o efeito dessa desigualdade sobre a taxa de homicídios, confirmando a análise. Esses indícios apontam que mesmo após a descrição de Becker (1964), crimes com motivações não econômicas ainda são de difícil análise pela economia, e que teorias criminológicas com bases diferentes, como a de tensão social de Merton (1938), onde a interação

⁸ GOULD, Eric D.; WEINBERG, Bruce A.; MUSTARD, David B. *Crime rates and local labor market opportunities in the United States: 1979–1997*, (pg 48)

social da comunidade é catalizador do comportamento, possuem *insights* valiosos a serem internalizados pelos estudos econômicos do crime.

2.4. Cenário Brasileiro

No Brasil o crime possui efeitos particularmente complicados, tanto pelo volume em que é praticado, quanto pela dificuldade de organização de dados para analisá-lo ou pela falta de estrutura de segurança. Segundo Santos e Kassouf (2008), apesar dos dados comumente utilizados para análise geralmente seguirem as previsões de Becker (1968), ainda se encontram controvérsias não resolvidas, como o efeito da segurança pública e outras variáveis de impedimento sobre as taxas de criminalidade.

Também em Santos e Kassouf (2008) cita-se a dificuldade de obtenção de dados, seja devido à falta de documentação, seja por má qualidade ou por desorganização. Os poucos dados disponíveis tendem a ser somente federais, e mesmo assim existe uma homogeneização dessas informações, que enfraquece as análises que podem ser feitas na área. Contudo, as autoras afirmam que *“a literatura econômica do crime apresenta forte e rápido crescimento no Brasil, apesar de haver ainda lacunas a serem preenchidas na investigação econômica do crime”* (SANTOS, KASSOUF, 2008, p. 378).

Alguns exemplos desse crescimento podem ser apontados, onde são aplicados os modelos desenvolvidos internacionalmente ao cenário brasileiro. Mendonça (2002) explora os efeitos da desigualdade sobre o crime, sob a tese de uma insatisfação do criminoso frente aos padrões de consumo promovidos pela sociedade, refletindo o artigo de Kelly (2000). Gutierrez *et al* (2004) confirma tais previsões, baseando-se em Fajnzylber (2002), e demonstra não somente que a desigualdade possui um efeito significativo sobre o crime, mas também que a causalidade parte da variável econômica e afeta a taxa de homicídios, indicando um cenário onde a inequidade afeta situações que vão além da economia.

Campos e Santos (2014) trazem novamente a questão da ressocialização como necessária e dependente do fornecimento de oportunidades aos ex-condenados quando saem do sistema penal. Já Loureiro, Saschida, Mendonça, Nascimento, Moreira e Ellery (2018) utilizam dados do sistema penitenciário de Brasília para

confirmar a discriminação sofrida por ex-detentos no mercado de trabalho, com importância especial sobre os resultados relacionados a trabalhos de baixa qualificação - que normalmente seriam considerados a porta de reentrada na sociedade - onde os ex-condenados possuem limitado acesso devido ao seu histórico.

Outros artigos que utilizam dados de Brasília, especificamente da Penitenciária da Papuda, são Gutierrez, Mendonça, Loureiro e Saschida (2002b) e Carneiro, Loureiro e Saschida (2005), e estão intrinsecamente ligados à proposta deste trabalho, por serem algumas das poucas tentativas bem-sucedidas em trabalhar com micro dados - devido majoritariamente a dificuldade de obtenção de dados. O primeiro artigo analisa as diferentes motivações de cada crime e se as variáveis que levam alguém a cometer crimes violentos diferem das de crimes não violentos. Os autores concluem que crimes violentos tendem a ser relacionados a questões familiares e sociais, enquanto os demais costumam ser motivados por questões econômicas. Já o segundo artigo segue um caminho que parte das variáveis, questionando como interações sociais - laços familiares, estado marital, religião, dentre outras variáveis - influenciam o crime, chegando a uma conclusão alinhada com a literatura sobre a correlação existente nesse cenário.

Em conjunto com os artigos já apontados, a principal fonte metodológica é o artigo de Loureiro, Mendonça, Saschida e Moreira (2009), onde é feita uma comparação empírica entre os tipos de crimes cometidos - violentos e não violentos - e as variáveis pessoais anteriores ao cometimento do crime. Essas variáveis podem ser divididas em cinco grupos: *tradicionais* (relacionadas com aspectos socioeconômicos comumente utilizados), *familiares, de interação social* (relacionadas a grupos aos quais os prisioneiros se veem pertencentes), *fatores catalizadores* (crença na justiça e crime com parceiros) e *hábitos e costumes* (relacionados a uso de substâncias, crenças etc.)⁹. Os autores propõem que as motivações e influências daqueles que cometem crimes violentos são diferentes dos que cometem crimes não violentos.

Os trabalhos acadêmicos conhecidos como “*mapas da violência*” tiveram papel fundamental para a análise e definição do problema a ser analisado nessa pesquisa e para o enquadramento das teorias internacionais no cenário brasileiro

⁹ LOUREIRO, Paulo RA et al. Crime, economic conditions, social interactions and family heritage, 2009. (pg 203)

(WAISELFISZ, 2011, 2012, 2014, 2016). Jaitman (2017) faz um panorama amplo da criminalidade na América Latina, com características distintas das tradicionalmente encontradas fora da região, e seu trabalho também serviu para dar enfoque à questões importantes e facilitar o entendimento do problema.

Finalmente, o Código Penal brasileiro foi usado durante todo o processo para definir variáveis e entender o funcionamento do sistema punitivo brasileiro.

3. ANÁLISE DE DADOS DESCRITIVOS

3.1. Metodologia de coleta e análise

O Complexo Penitenciário da Papuda é hoje dividido em 6 (seis) unidades: as Penitenciárias de Segurança Média e Máxima - PDF1 e PDF2, o Centro de Detenção Provisória – CDP, o Centro de Internamento e Reeducação – CIR, o Centro de Progressão Penitenciária – CPP e a Unidade Penitenciária Feminina – PFDF. Segundo o último levantamento do Departamento Penitenciário Nacional (Infopen), de Junho de 2016, a população carcerária total da prisão é de 15.194, mas não há dados disponíveis que apresentem a proporção de presidiários em cada unidade - com exceção do presídio feminino, com 679 detentas. Contudo, através de entrevistas com agentes penitenciários descobriu-se que a maior parte da população está no complexo prisional principal, composto por PDF1, PDF2, CIR e CDP. Devido aos problemas de superlotação, o único que mantém uma diferenciação é o CDP, comportando vulneráveis - chefes de facção, ex-policiais e presos com cargos políticos -, com os demais comportando indiscriminadamente a população carcerária.

Dados individualizados para essa população prisional, contudo, são de acesso extremamente difícil. Para a obtenção dessas informações, vários passos foram necessários. Em março de 2018 foram realizados contatos com a VEP – Vara de Execução Penal do DF, com o objetivo de encontrar informações processuais dos atuais presos do complexo da Papuda. Após autorização judicial da Dra. Juíza Leila Cury, foram permitidos o acesso e a coleta de dados diretamente no presídio, mais especificamente no CDP. Contudo, após diversas visitas ao local, foi percebida a dificuldade na disponibilização de dados, em parte pela inexistência deles de forma

pré organizada pela penitenciária, em parte pela não confiabilidade dos dados que poderiam ser adquiridos através de entrevistas diretas com os presos, devido ao viés que poderia ocorrer a partir de uma amostra retirada desse pavilhão. Procurou-se então acessar os dados através de requerimento ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Território (TJDFT), que repassou os dados por meio da SESIPE - Subsecretaria do Sistema Penitenciário do DF, onde foi disponibilizada o nome de todos os presidiários do PDF2 - que chega ao número de 3095 indivíduos – em conjunto com a data de nascimento, nome da mãe, o tipo de crime que foi cometido, a etnia e a escolaridade dos detentos.

A partir dos nomes dos presidiários obtidos por essa base, foi realizado um trabalho de pesquisa individualizada no banco de dados digital do TJDFT - disponível no site do órgão - onde foram analisados cada processo e documento disponível sobre os presidiários. Através da análise de processos, mandados e guias de execução individuais, foram encontradas variáveis de interesse: nome do pai (e conhecimento sobre este), naturalidade, endereço de moradia, cidade do crime, se estava empregado no momento do crime, total da pena, início e final penal, tempo cumprido, número de crimes cometidos, número de processos, se já foi foragido, se é reincidente, se a reincidência é mais grave, e por último, se participaram de programas de reeducação e quantos dias foram remidos por estes programas.

A coleta dessas informações se mostrou inviável para a população prisional inteira devido ao tempo necessário para reunir manualmente todos os dados. Foi determinado então o uso de uma amostra aleatória de 740 presos dessa população, que representa 23% da população desse pavilhão e aproximadamente 5% da população total de todo o complexo da papuda. Ainda assim, devido à falta de dados para muitos dos presos, foram obtidos números amostrais diferentes para cada variável. Ao final, foram obtidos uma média de 428 observações de cada variável utilizada no modelo final.

Os crimes cometidos foram divididos em 6 grupos principais: crimes hediondos, crimes violentos, tráfico de drogas, crimes sexuais, crimes enquadrados pela lei Maria da Penha, crimes de propriedade, porte ilegal e outros crimes - que incluem aqueles de menor expressividade amostral como formação de quadrilha e estelionato, dentre outros.

As demais variáveis foram então divididas em três grupos, baseando-se na metodologia de Loureiro *et al* (2008). O primeiro grupo é de variáveis tradicionais, assim chamadas por serem as normalmente utilizadas na literatura como motivadoras criminais. O segundo grupo inclui variáveis contextuais, que representam o ambiente e características socioeconômicas nas quais o indivíduo está inserido, incluindo também *proxies* para a renda individual do indivíduo a partir da renda regional e se o presidiário tinha ou não profissão quando cometeu o crime. O terceiro grupo é de dados prisionais, que tratam de questões específicas sobre a experiência na prisão, e veem a servir de *proxy* tanto para o efeito dissuasivo do aparato de repressão quanto para questões comportamentais do indivíduo.

Sobre o grupo de variáveis contextuais, algumas considerações são necessárias: para a obtenção da renda média e índice de gini regional foram utilizados os dados da PNAD de 2016, para os índices de população e densidade urbana foram utilizados os dados da PDAD do DF de 2016 e para o IDH do nascimento foi utilizado os dados do Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil, com dados da PNUD. Contudo, esse IDH é baseado no valor atual, e não do nascimento, sendo possível haver um viés relacionado a mudanças que podem ter ocorrido na região desde a data que o indivíduo nasceu. O IDH do local de moradia, quando incluído, possui um viés de seleção devido à falta desse dado para determinadas regiões administrativas. Além disso, muitos cometem crimes em diferentes regiões, e para esses casos são utilizados os valores médios determinados entre cada região.

Segundo De Araújo Junior e Fajnzylber (2000), a taxa de urbanização tem efeitos positivos sobre certos crimes, e também é utilizada. Contudo, a taxa de urbanização discriminada para cada região administrativa não é disponível, somente a agregada para o DF inteiro, de forma que foi utilizada como *proxy* para esse valor a densidade urbana por região. Os dados prisionais tratam majoritariamente de acontecimentos posteriores ao cometimento do crime, então para muitos deles não é possível verificar causalidade sobre o crime cometido, já que podem tanto ser influenciados por um comportamento anterior quanto por uma mudança comportamental posterior a condenação.

Apesar da base no modelo apresentado em Loureiro (2008), existe uma diferença fundamental na forma que os dados criminais são divididos. Aqui um mesmo

prisioneiro pode ser classificado como tendo cometido mais de um tipo de crime, de forma que há uma sobreposição de observações para diferentes crimes. Por um lado, isso restringe os modelos e comparações que podem ser feitas com as variáveis dependentes, mas por outro permite uma maior diferenciação dos efeitos das variáveis independentes sobre cada tipo de crime.

3.2. ANÁLISE DE DADOS

A **tabela 1** apresenta a correlação entre cada tipo de crime, indicando o efeito da sobreposição de crimes de um mesmo encarcerado. Para analisar corretamente, é necessário entender alguns detalhes de como cada crime se relaciona: todo o crime hediondo é necessariamente violento, mas nem sempre um crime violento é hediondo. Nas demais variáveis, a correlação com violência não significa necessariamente que um mesmo crime possui ambas as características, pois é possível que o indivíduo tenha cometido dois crimes separados e tenha respondido também separadamente, sendo condenado por ambos. Por exemplo, alguém que tenha cometido um furto e um assassinato em momentos distintos (ou seja, um crime não tendo relação com o outro) tem medida a mesma correlação de alguém que cometeu um latrocínio (em que o crime contra a propriedade e o crime violento são o mesmo). Isso acarreta em um viés motivacional de um crime com o outro, onde a reincidência pode influenciar no tipo de crime cometido, seja por uma mudança comportamental ou algum outro fator social. Entretanto, esses dados ainda servem para demonstrar a característica violenta ou não de determinados crimes, no caso, os sexuais, os enquadrados na lei Maria da Penha e os crimes contra propriedade.

Tabela 1

Correlação entre os tipos de crime^a

	Hediondo ^b	violento	drogas	propriedade	sexual	maria da penha	porte ilegal	outros crimes
hediondo	1,00	0,52	-0,22	-0,44	0,26	-0,10	-0,09	-0,19
violento	0,52	1,00	-0,41	0,05	0,11	0,13	-0,20	-0,38
drogas	-0,22	-0,41	1,00	-0,29	-0,07	-0,03	-0,05	-0,10
propriedade	-0,44	0,05	-0,29	1,00	-0,18	-0,16	-0,16	-0,27
sexual	0,26	0,11	-0,07	-0,18	1,00	-0,04	-0,04	-0,06
maria da penha	-0,10	0,13	-0,03	-0,16	-0,04	1,00	-0,04	-0,06
porte	-0,09	-0,20	-0,05	-0,16	-0,04	-0,04	1,00	-0,07
outros crimes	-0,19	-0,38	-0,10	-0,27	-0,06	-0,06	-0,07	1,00

Fonte: autor

^a correlação pode representar um mesmo crime que possua ambas as características (ex. Um latrocínio, que é um crime contra a propriedade, violento e hediondo) ou crimes diferentes cometidos pelo mesmo indivíduo (um furto e um assassinato)

^b todo crime hediondo é necessariamente violento, o que significa que 52% dos crimes violentos são hediondos

Na **tabela 2** foi feita uma análise descritiva das variáveis, indicando o tamanho da amostra utilizada para cada variável, além da média e do desvio padrão, tanto para a amostra inteira quanto relacionada a cada tipo de crime. As variáveis independentes podem ser tanto *dummy* quanto normais, enquanto todas as variáveis dependentes são *dummies*. Uma descrição mais detalhada de que cada variável representa pode ser encontrada no apêndice ao final do trabalho.

Segundo Loureiro (2008), diferentes tipos de crime teriam diferentes motivações: crimes contra a propriedade seriam motivados por questões econômicas, relacionadas a renda e trabalho, enquanto violentos seriam motivados por questões de interação social. Crimes relacionados a drogas também teriam motivações econômicas, mas possuiriam certas características específicas que os diferenciariam. A estrutura de dados utilizada apresenta a possibilidade de um detalhamento ainda maior: diferentes crimes de propriedade e violentos teriam diferenças motivacionais entre si. Crimes enquadrados na lei Maria da Penha e crimes sexuais teriam maior influência cultural, e especificamente os sexuais podem ou não ser violentos. Crimes hediondos necessitariam de condições sociais ainda mais extremas do que as esperadas para os demais crimes violentos. Os crimes enquadrados em outros e os crimes de porte de armas são incertos em suas motivações, pois normalmente são “auxiliares” aos demais crimes: a utilização de armas para assassinatos ou roubos, a formação de quadrilha para facilitar crimes contra a propriedade, dentre outras possibilidades.

Tabela 2

Estatísticas descritivas para os diferentes tipos de crime.^a

tipo de crime	N. obs	hediondo	violento	drogas	propriedade	sexual	maria da penha	porte	outros crimes	total
<i>variáveis tradicionais</i>										
possui pai registrado	356	0,85 (0,36)	0,88 (0,31)	0,97 (0,36)	0,88 (0,36)	0,85 (0,28)	0,79 (0,35)	1,00 (0,28)	0,95 (0,31)	0,89 (0,31)
branco	738	0,13 (0,33)	0,15 (0,35)	0,16 (0,31)	0,14 (0,30)	0,14 (0,34)	0,13 (0,36)	0,17 (0,36)	0,20 (0,36)	0,15 (0,36)
negro	738	0,27 (0,45)	0,28 (0,44)	0,33 (0,47)	0,29 (0,47)	0,25 (0,46)	0,52 (0,46)	0,17 (0,45)	0,24 (0,46)	0,29 (0,45)
pardo	738	0,59 (0,49)	0,56 (0,49)	0,51 (0,50)	0,56 (0,50)	0,57 (0,50)	0,35 (0,50)	0,63 (0,50)	0,55 (0,50)	0,56 (0,50)
indígena	738	0,00 (0,00)	0,00 (0,04)							
não alfabetizado	738	0,00 (0,07)	0,01 (0,12)	0,01 (0,12)	0,02 (0,13)	0,00 (0,15)	0,04 (0,09)	0,00 (0,13)	0,01 (0,12)	0,01 (0,12)

Continua

tipo de crime	N. obs	hediondo	violento	drogas	propriedade	sexual	maria da penha	porte	outros crimes	total
somente alfabetizado	738	0,00 (0,00)	0,00 (0,00)	0,01 (0,07)	0,00 (0,07)	0,00 (0,07)	0,00 (0,00)	0,00 (0,07)	0,01 (0,07)	0,00 (0,06)
ensino fundamental incompleto	738	0,54 (0,50)	0,55 (0,50)	0,56 (0,50)	0,54 (0,49)	0,46 (0,50)	0,78 (0,49)	0,46 (0,50)	0,55 (0,50)	0,56 (0,50)
ensino fundamental completo	738	0,12 (0,33)	0,12 (0,29)	0,11 (0,34)	0,12 (0,32)	0,11 (0,32)	0,09 (0,32)	0,20 (0,29)	0,13 (0,32)	0,11 (0,32)
ensino médio incompleto	738	0,17 (0,47)	0,17 (0,48)	0,18 (0,48)	0,18 (0,46)	0,11 (0,48)	0,04 (0,46)	0,20 (0,48)	0,18 (0,47)	0,17 (0,38)
ensino médio completo	738	0,09 (0,37)	0,08 (0,40)	0,07 (0,38)	0,07 (0,35)	0,14 (0,40)	0,00 (0,36)	0,11 (0,37)	0,08 (0,36)	0,08 (0,27)
ensino superior incompleto	738	0,01 (0,29)	0,02 (0,27)	0,03 (0,29)	0,03 (0,27)	0,00 (0,26)	0,04 (0,23)	0,00 (0,28)	0,01 (0,28)	0,02 (0,13)
ensino superior completo	738	0,01 (0,44)	0,00 (0,45)	0,00 (0,44)	0,00 (0,42)	0,00 (0,44)	0,00 (0,41)	0,00 (0,43)	0,00 (0,43)	0,00 (0,05)
ensino não declarado	738	0,06 (0,09)	0,04 (0,13)	0,03 (0,13)	0,03 (0,12)	0,18 (0,07)	0,00 (0,12)	0,03 (0,12)	0,03 (0,13)	0,04 (0,19)
idade -	738	32,51 (0,45)	31,11 (0,46)	30,59 (0,46)	30,29 (0,44)	38,93 (0,46)	34,83 (0,44)	29,34 (0,44)	31,26 (0,45)	31,31 (7,86)
idade quando cometeu o crime -	359	26,92 (0,31)	25,67 (0,30)	24,62 (0,32)	25,11 (0,30)	37,54 (0,27)	28,00 (0,26)	23,21 (0,30)	24,02 (0,30)	25,67 (8,56)
<i>variáveis contextuais</i>										
empregado	324	0,34 (0,47)	0,29 (0,43)	0,17 (0,42)	0,17 (0,43)	0,33 (0,39)	0,64 (0,41)	0,31 (0,43)	0,31 (0,40)	0,24 (0,43)
brasiliense	307	0,61 (0,49)	0,66 (0,45)	0,67 (0,48)	0,69 (0,47)	0,33 (0,50)	0,54 (0,47)	0,71 (0,49)	0,68 (0,47)	0,65 (0,48)
idh de onde nasceu -	307	0,75 (0,15)	0,76 (0,16)	0,75 (0,16)	0,75 (0,16)	0,73 (0,14)	0,76 (0,14)	0,77 (0,16)	0,74 (0,18)	0,75 (0,15)
idh da cidade de moradia -	267	0,81 (0,05)	0,80 (0,04)	0,80 (0,04)	0,80 (0,05)	0,82 (0,04)	0,80 (0,05)	0,81 (0,04)	0,81 (0,10)	0,80 (0,04)
renda da cidade de moradia -	314	4,64 (2,21)	4,68 (2,29)	4,61 (2,43)	4,95 (2,50)	5,30 (1,92)	3,58 (2,53)	5,38 (2,25)	4,77 (2,47)	4,74 (2,45)
renda da cidade do crime -	349	6,51 (3,89)	6,82 (4,41)	7,93 (3,87)	7,23 (4,42)	6,65 (5,42)	8,78 (4,07)	8,56 (4,21)	8,56 (3,98)	7,29 (4,51)
gini da cidade de moradia -	314	0,42 (0,08)	0,42 (0,10)	0,44 (0,09)	0,43 (0,07)	0,43 (0,10)	0,41 (0,12)	0,43 (0,06)	0,42 (0,09)	0,42 (0,08)
gini cidade do crime -	348	0,42 (0,04)	0,43 (0,03)	0,42 (0,03)	0,43 (0,04)	0,42 (0,03)	0,43 (0,03)	0,44 (0,03)	0,43 (0,05)	0,43 (0,03)
densidade urbana da cidade de moradia -	286	95,1 (27,3)	93,47 (30,07)	102,17 (31,36)	91,60 (29,98)	95,20 (26,90)	103,93 (32,45)	95,69 (32,92)	93,22 (32,73)	94,00 (30,53)
densidade urbana da cidade do crime -	348	78,2 (35,7)	76,25 (38,07)	74,20 (32,71)	74,64 (35,55)	79,10 (37,11)	64,64 (37,39)	67,49 (37,09)	65,74 (37,86)	74,13 (36,80)
<i>variáveis prisionais</i>										
participa de programa de reeducação	360	0,48 (0,09)	0,46 (0,00)	0,28 (0,00)	0,39 (0,07)	0,54 (0,00)	0,50 (0,07)	0,21 (0,07)	0,20 (0,00)	0,38 (0,49)
reincidente	362	0,72 (7,93)	0,70 (7,88)	0,67 (7,75)	0,74 (7,71)	0,46 (7,32)	0,71 (8,04)	0,74 (8,10)	0,86 (8,07)	0,74 (0,44)
reincidiu com um crime pior	343	0,59 (10,30)	0,57 (8,06)	0,43 (10,11)	0,59 (8,04)	0,31 (8,71)	0,69 (8,30)	0,39 (8,93)	0,58 (9,54)	0,58 (0,49)
pena total -	359	25,82 (0,50)	20,45 (0,50)	15,69 (0,47)	16,92 (0,49)	17,23 (0,50)	20,71 (0,49)	13,58 (0,50)	19,04 (0,50)	18,97 (17,22)

Continua

tipo de crime	N. obs	hediondo	violento	drogas	propriedade	sexual	maria da penha	porte	outros crimes	total
número prisões -	168	1,92 (0,45)	2,04 (0,46)	2,00 (0,45)	2,00 (0,41)	1,10 (0,44)	3,86 (0,47)	1,91 (0,42)	1,88 (0,44)	2,02 (1,62)
número processos -	354	3,02 (0,49)	2,89 (0,50)	2,95 (0,49)	3,26 (0,49)	1,92 (0,50)	2,93 (0,50)	2,68 (0,49)	2,95 (0,49)	3,09 (2,21)
já fugiu da prisão	128	0,38 (22,10)	0,29 (11,75)	0,36 (19,66)	0,25 (12,35)	0,00 (10,95)	0,50 (20,13)	0,00 (20,78)	0,14 (18,86)	0,30 (0,46)
anos preso -	359	6,61 (1,84)	5,69 (1,48)	4,38 (1,68)	5,30 (1,99)	5,31 (2,08)	6,14 (1,70)	4,63 (1,66)	5,21 (2,06)	5,45 (3,83)
idade soltura -	356	50,77 (2,39)	45,77 (1,95)	41,21 (2,25)	42,49 (2,30)	55,15 (2,23)	49,93 (2,53)	37,84 (2,31)	44,48 (2,36)	45,02 (15,52)
TOTAL DE CRIMES	-	223	452	73	334	28	23	35	64	1232
%		18,2%	36,7%	5,9%	27,2%	2,2%	1,8%	2,8%	5,2%	100%

Fonte: autor

^a dados do tamanho da amostra e da média de cada variável. Valores entre parênteses representam o desvio padrão. Valores 0 indicam que o número de observações dentro a amostra é muito baixo.

- Variáveis não binárias, cuja média não deve ser interpretada como porcentagem.

A maior parte dos presidiários é etnicamente identificada como parda (59%), seguida por negros (27%) e brancos (13%), enquanto indígenas representam menos de 1%. Essa distribuição não é representativa da distribuição étnica do DF: segundo dados do IBGE (2010) o estado possui maiorias branca (41,8%) seguida de pardos (48,6%), negros (7,6%) e indígenas (1,7%). Isso pode ser analisado pela perspectiva de Adorno (1995), indicando um viés racial no aparato jurídico, ou por Willbanks (1987), possivelmente explicada por outras variáveis correlacionados com a cor como renda e desigualdade. Também não são igualmente distribuídos entre os tipos de crime, notando-se em especial a prevalência de negros sob a tipificação da lei Maria da Penha, e o maior número de brancos em “outros” crimes (em comparação com sua proporção nos demais crimes).

Comparando com dados educacionais disponíveis na PDAD de 2018: 54% não possuem o fundamental completo em comparação com os 19% na população do DF, e 9% possuem o médio completo, contra 29,9%. A educação superior também apresenta disparidade, com 1% contra 34,8%, mas neste caso existe o viés da existência de alojamentos especiais para prisioneiros com curso superior em outro pavilhão.

É interessante notar a relação entre o local de moradia e o local onde os prisioneiros cometem os crimes. 48% dos crimes são cometidos no mesmo local de moradia do criminoso, e mesmo assim a tendência de todos os tipos é serem cometidos em locais mais desenvolvidos, com maior nível médio de renda e com

menor densidade populacional, indicando que existe um claro viés que motiva a escolha do local do crime. Principalmente a questão da densidade parece contraditória, pois seria de se esperar que locais em que essa variável fosse maior apresentassem mais oportunidades para o crime. Entretanto, esse valor é intrinsicamente correlacionado com nível de desenvolvimento e renda do local, de forma que ao mesmo tempo que há um aumento da população por território urbano, há uma fuga da disponibilidade de recursos, desincentivando o crime.

Somente criminosos sexuais não são em sua maioria reincidentes (46%). Isso pode ser relacionado com fato de também serem os com o maior índice de participação em programas de reeducação (54%), porém existe um problema de causalidade, visto que a reeducação é medida posteriormente ao crime. Contudo, se utilizarmos a análise Roth (1954), onde criminosos sexuais possuem características psicológicas específicas que os diferenciam dos demais criminosos, a maior parte da reincidência para esse tipo de crime seria feita por indivíduos cometendo o mesmo tipo de crime, de forma que se os programas de reeducação forem efetivos é justificada a análise causal.

4. Modelo Econométrico

O modelo que será utilizado se baseia principalmente no utilizado em Loureiro (2008), mas com algumas modificações. Os tipos de crimes são utilizados como variáveis dependentes em um modelo qualitativo Probit, enquanto as demais variáveis são utilizadas como independentes, visando analisar o efeito desses sobre aqueles, segundo o seguinte modelo:

$$\begin{aligned} \text{Tipo de Crime}_i &= \beta_0 + \beta_1 \text{ Fatores Tradicionais}_i \\ &+ \beta_2 \text{ Fatores Contextuais}_i + \\ &+ \beta_3 \text{ Fatores Prisionais}_i + \varepsilon_i \end{aligned}$$

Onde β_0 é constante, β_1 , β_2 e β_3 são os vetores de parâmetros associados as variáveis e ε é o termo de erro aleatório.

Foram modificadas algumas das variáveis: crimes de porte e outros crimes foram unidos sob “outros”, e crimes sexuais e crimes enquadrados na lei Maria da Penha foram unidos sobre “sexual/contra mulher”, devido à baixa representatividade amostral que tem quando sozinhos. Além disso, foram utilizados mais de um modelo: o **modelo 1** somente com fatores tradicionais e o **modelo 2**, adicionado de fatores contextuais e prisionais, representados na **tabela 3**. Definições detalhadas de cada variável podem ser encontradas em anexo

Tabela 3

Modelos econométricos para diferentes tipos de crimes^a

Modelo 1 (320 obs)	Propriedade não violento	violento não hediondo	hediondo	violento	drogas	Sexual/ contra mulher	propriedade	outros
emprego	-0.11 (.041)**	.01 (.06)	.16 (.063)**	.17 (.061)**	-.05 (.034)	.08 (.037)*	-.17 (.063)**	.05 (.049)
pai	-.03 (.072)	.01 (.085)	-.12 (.09)	-.11 (.086)	.10 (.03)**	-.08 (.056)	.00 (.094)	.09 (.047)*
branco	-.11 (.043)**	-.03 (.069)	.04 (.073)	.01 (.077)	.06 (.054)	.01 (.03)	-.18 (.073)*	.01 (.054)
Fund. completo	.01 (.049)	.10 (.062)	-.08 (.055)	.01 (.064)	-.03 (.036)	-.04 (.019)*	.13 (.066)*	.04 (.048)
Med. e sup. completo	-.02 (.066)	.09 (.092)	-.09 (.073)	.00 (.093)	.00 (.056)	-.01 (.026)	.16 (.092)	-.02 (.063)
Idade crime	.01 (.009)	.00 (.014)	.00 (.011)	-.01 (.012)	-.01 (.007)	.01 (.005)*	-.02 (.013)	.00 (.013)
Idade crime ²	.00 (.00)	.00 (.00)	.00 (.00)	.00 (.00)	.00 (.00)	.00 (.00)	.00 (.00)	.00 (.00)
Modelo 2 (228 obs)	Propriedade não violento	violento não hediondo	hediondo	violento	drogas	Sexual/ contra mulher	propriedade	outros
emprego	-.18 (.043)***	.02 (.071)	.15 (.071)*	.17 (.069)*	-.01 (.045)	.12 (.044)**	-.23 (.072)**	.06 (.056)
pai	.03 (.083)	.02 (.109)	-.14 (.071)	-.13 (.106)	.11 (.022)***	-.13 (.087)	.07 (.115)	.09 (.062)
branco	-.16 (.046)***	.01 (.084)	.02 (.071)	.04 (.086)	.05 (.065)	.04 (.049)	-.23 (.083)**	.01 (.064)
Fund. completo	-.02 (.054)	.13 (.071)	-.04 (.071)	.08 (.069)	-.07 (.038)	-.02 (.03)	.11 (.071)	.08 (.054)
Med. e sup. completo	-.09 (.066)	.12 (.108)	.03 (.071)	.13 (.096)	.00 (.065)	.00 (.043)	.09 (.105)	-.05 (.068)

Continua

Modelo 1 (320 obs)	Propriedade não violento	violento não hediondo	hediondo	violento	drogas	Sexual/ contra mulher	propriedade	outros
Idade crime	.03 (.017)	-.01 (.024)	.01 (.071)	.00 (.024)	-.01 (.015)	.01 (.012)	.00 (.024)	-.02 (.019)
Idade crime²	.00 (.00)	.00 (.00)	.00 (.071)	.00 (.00)	.00 (.00)	.00 (.00)	.00 (.00)	.00 (.00)
Idh	-.11 (.161)	.11 (.213)	-.08 (.071)	.06 (.217)	.20 (.205)	.11 (.136)	-.08 (.22)	-.20 (.134)
Nasc. Idh	.97 (.615)'	-1.72 (.836)*	.02 (.071)	-1.41 (.835)	.26 (.582)	.32 (.398)	-.68 (.855)	.37 (.607)
morad. difereças	.01 (.009)	-.02 (.012).	-.02 (.071)	-.03 (.012)**	.01 (.008)	.00 (.005)	.00 (.012)	.01 (.008)
Gini morad.	1.91 (.793)*	-.53 (1.032)	-.67 (.071)	-.97 (1.031)	-.70 (.663)	-.62 (.435)	1.61 (1.035)	-.43 (.736)
Densid. urb. crime	.00 (.001)	.00 (.001)	.00 (.071)	.00 (.001)	.00 (.001)	.00 (.001)	.00 (.001)	.00 (.001)
reincidência	.04 (.057)	-.15 (.075)*	.00 (.071)	-.16 (.071)*	.01 (.045)	-.07 (.043).	-.07 (.075)	.11 (.042)**

Fonte: autor

^a Coeficientes representam os efeitos marginais de regressões Probit. Valores entre parênteses são os P-valores. O número de observações é indicado abaixo do número do modelo

. significante à 10%

* significante à 5%

** significante à 1%

*** significante à 0,1%

Para crimes de propriedade, tanto violentos quanto não violentos, vemos que estar empregado impacta negativamente a probabilidade de cometer o crime, como esperado, devido a tal variável ser uma desmotivação a correr riscos com atividades criminais econômicas. Outras variáveis contextuais relacionadas com a renda também são significativas, como gini e o idh de moradia. Vemos que existem possíveis diferenças entre o comportamento de indivíduos que cometem crimes também violentos. Como esperado, as variáveis econômicas se tornam menos significantes, contudo variáveis educacionais ganham significância (principalmente quando utilizamos somente o modelo tradicional) e indicam que quanto maior o nível educacional, maior é a chance de cometer esse tipo de crime. Esse último efeito é complicado de se analisar: por um lado, educação é um dos principais preditores da renda, que reduziria a propensão a cometer crimes econômicos, mas por outro é plausível argumentar que um nível educacional maior sem uma disponibilidade de

empregabilidade posterior é frustrante, e, portanto, propiciaria comportamentos violentos.

Um efeito muito interessante é o étnico/racial: somente é significativo para crimes contra a propriedade, indicando que brancos teriam menos chances de cometerem crimes com motivações econômicas. Uma explicação para isso seria a correlação entre raça, desigualdade e condições contextuais, já que brancos costumam enfrentar menores disparidades de renda e morar em comunidades mais seguras. Contudo, quando controlamos essas correlações adicionando as demais variáveis contextuais e prisionais, incluindo o índice de gini, a variável étnica fica ainda mais significativa, de forma que por si só teria de ter algum efeito sobre esse tipo de crime. Nesse caso, existiriam duas hipóteses: a existência de diferenças comportamentais intrínsecas aos indivíduos baseadas na cor, ou que existiria um viés racial no sistema punitivo, como proposto por Adorno (1995). Nesse último caso, a relação não estaria indicando a probabilidade de ser cometer crimes contra a propriedade, mas sim a probabilidade de ser pego e condenado por tais crimes.

Para analisar os crimes violentos, partimos dos dados da correlação entre os crimes, que mostram que ela é positiva entre crimes violentos e de propriedade, mas negativa entre hediondos e de propriedade, de forma que crimes hediondos teriam uma relação baixa com variáveis econômicas e os que fossem somente violentos poderiam ter uma relação maior. Contudo, a variável de emprego aponta um efeito positivo dessa variável sobre crimes hediondos enquanto não teria efeito sobre violentos não hediondos. Porém, uma possível resposta está na relação com o IDH, significativo e com uma alta influência negativa em crimes violentos não hediondos, indicando que nesses casos é possível que outras variáveis representem mais a situação econômica dos indivíduos, e que crimes hediondos sejam tão distintos dos demais que não são explicados pelas variáveis utilizadas. Um ponto interessante é a relação da diferença de rendas entre o local de moradia e o local de onde se cometeu o crime, que possui um efeito negativo sobre a probabilidade de cometer crimes violentos em geral. Uma hipótese advinda de uma ótica Beckeriana é de que o sistema punitivo em regiões de maior renda seja mais eficaz, e os agentes percebam isso, de forma que tendem a agir menos nesses locais.

A influência negativa da reincidência sobre crimes sexuais corrobora a hipótese anteriormente citada de que a reeducação pode ter um efeito positivo sobre esses casos. Usando a mesma hipótese de Roth (1954), e supondo que as peculiaridades psicológicas requeridas para cometer esse tipo de crime negue a influência de ter cometido algum outro tipo de crime anteriormente, é possível que grande parte dos indivíduos que cometem crimes sexuais não venham a reincidir uma após terem sido presos uma vez.

Para o caso de crimes de drogas foi encontrada uma relação controversa da reportada por Loureiro et al (2008), em que seriam cometidos por indivíduos mais escolarizados. Nesse caso, ter completado o ensino fundamental afeta negativamente a probabilidade de cometer esse crime, mas é significativa apenas a valores de 15%, enquanto o término do ensino médio e superior não é nem um pouco significativo, de forma que os dados não podem ser utilizados com confiabilidade.

Por últimos, analisemos os dados sobre crimes agrupados em “outros”. A única significância relevante vem a ser reincidência, possivelmente indicando uma relação inversa da dos crimes sexuais, onde ter cometido crimes desse tipo anteriormente influencia a cometer novamente. Entretanto, não é possível afirmar que exista alguma restrição a prática desses crimes por alguém que antes tenha cometido um crime de outra categoria, de forma que também é uma categoria inconclusiva.

Uma análise se faz necessária para identificar o possível viés causado pela utilização do idh de moradia. As regiões administrativas que não possuem informação sobre idh são Sudoeste, Octogonal, Varjão, Park Way, Riacho Fundo II, SIA, Sobradinho II, Jardim Botânico, Itapoã, Vicente Pires e Fercal. São regiões com menor população e de criação mais recente. Vemos pela **tabela 4** o **modelo 3**, irrestrito, em que se retira o IDH de moradia, mantendo as observações dessas regiões, e o **modelo 4**, restrito, onde também se retira o idh de moradia, mas utiliza-se a mesma amostra que o modelo com variável, ou seja, sem as regiões.

Tabela 4

Modelos comparativos do viés da retirada do idh da região de moradia^a

Modelo 3 (272 obs)	Propriedade não violento	violento não hediondo	hediondo	violento	drogas	Sexual/ contra mulher	propriedade	outros
empregado	-.12 (.045)**	.01 (.064)	.16 (.063)*	.17 (.063)**	-.04 (.038)	.09 (.038)*	-.18 (.066)**	.04 (.049)
pai	-.02 (.082)	-.01 (.10)	-.15 (.101)	-.14 (.095)	.12 (.02)***	-.10 (.071)	.03 (.104)	.11 (.05)*
branco	-.12 (.051)*	.00 (.078)	.00 (.074)	.01 (.082)	.07 (.06)	.02 (.043)	-.18 (.079)*	-.03 (.056)
Fund. completo	-.03 (.052)	.11 (.067)	-.06 (.059)	.05 (.066)	-.04 (.038)	-.04 (.027)	.10 (.068)	.07 (.052)
Med.sup. completo	-.03 (.077)	.08 (.102)	-.03 (.085)	.04 (.1)	-.01 (.061)	-.01 (.04)	.12 (.1)	-.03 (.07)
Idade crime	.01 (.016)	-.01 (.021)	.01 (.019)	.00 (.021)	.00 (.015)	.02 (.011).	-.01 (.022)	-.02 (.016)
Idade crime²	.00 (.00)	.00 (.00)	.00 (.00)	.00 (.00)	.00 (.00)	.00 (.00)	.00 (.00)	.00 (.00)
Idh	-.04 (.162)	.1 (.21)	-.11 (.181)	.05 (.21)	.20 (.197)	.11 (.133)	.01 (.214)	-.22 (.134)
Nasc. difrendas	-.01 (.006)	.00 (.008)	-.01 (.007)	-.01 (.008).	.01 (.005).	.00 (.003)	-.01 (.008)	.01 (.006)
Gini morad	.22 (.336)	-.28 (.357)	-.1 (.336)	-.3 (.389)	.29 (.302)	-.05 (.129)	.14 (.39)	-.06 (.246)
Densid. urb. crime	.00 (.001)	.00 (.001)	.00 (.001)	.00 (.001)	.00 (.001)	.00 (.00)	.00 (.001)	.00 (.001)
reincidente	.05 (.052)	-.11 (.069)	-.03 (.063)	-.15 (.067)*	-.01 (.045)	-.08 (.042).	-.01 (.07)	.10 (.041)*
Modelo 4 (228 obs)	Propriedade não violento	violento não hediondo	hediondo	violento	drogas	Sexual/ contra mulher	propriedade	outros
empregado	-.17 (.044)***	.01 (.072)	.15 (.071)*	.16 (.07)	-.01 (.045)	.12 (.045)**	-.24 (.072)***	.07 (.056)
pai	.05 (.077)	-.02 (.112)	-.14 (.111)	-.16 (.101)	.11 (.022)***	-.11 (.08)	.06 (.114)	.09 (.058)
branco	-.16 (.046)***	.02 (.085)	.02 (.08)	.04 (.086)	.05 (.065)	.04 (.048)	-.22 (.083)**	.01 (.063)
Fund. completo	-.02 (.055)	.13 (.072).	-.04 (.063)	.08 (.07)	-.07 (.038).	-.02 (.03)	.11 (.071)	.08 (.054)
Med.sup. completo	-.10 (.065)	.12 (.109)	.03 (.097)	.14 (.096)	.00 (.065)	.00 (.044)	.09 (.105)	-.06 (.067)
Idade crime	.03 (.017)	-.01 (.024)	.01 (.022)	.00 (.024)	-.01 (.015)	.01 (.011)	.00 (.024)	-.02 (.019)

Continua

Modelo 4 (228 obs)	Propriedade não violento	violento não hediondo	hediondo	violento	drogas	Sexual/ contra mulher	propriedade	outros
Idade crime²	.00 (.00)	.00 (.00)	.00 (.00)	.00 (.00)	.00 (.00)	.00 (.00)	.00 (.00)	.00 (.00)
Idh Nasc.	-.11 (.161)	.10 (.217)	-.08 (.186)	.06 (.217)	.19 (.201)	.11 (.131)	-.08 (.22)	-.20 (.134)
diferença rendas	.00 (.008)	-.01 (.01)	-.02 (.01)	-.02 (.011)	.01 (.007)	.00 (.004)	.00 (.011)	.01 (.007)
Gini morad	2.08 (.811)*	-.52 (1.007)	-.67 (.904)	-1.1 (1.043)	-.71 (.681)	-.63 (.458)	1.54 (1.034)	-.38 (.75)
Densid. urb. crime	.00 (.001)	.00 (.001)	.00 (.001)	.00 (.001)	.00 (.001)	.00 (.001)	.00 (.001)	.00 (.001)
reincidência	.04 (.056)	-.16 (.076)*	.00 (.067)	-.16 (.071)	.02 (.045)	-.07 (.043)-	-.07 (.075)	.11 (.042)**

Fonte: autor

^a Coeficientes representam os efeitos marginais de regressões Probit. Valores entre parênteses são os P-valores. O número de observações é indicado abaixo do número do modelo.

. significante à 10%

* significante à 5%

** significante à 1%

*** significante à 0,1%

Vemos que o modelo irrestrito possui níveis de significância menores para a maior parte das variáveis do modelo restrito, mas a perda é proporcionalmente pequena. Também não ocorre mudança de direção de nenhuma dessas variáveis, de forma que é possível inferir que a retirada dessas cidades não acarreta em um viés significativo.

5. Considerações Finais

Os dados empíricos encontrados durante esse trabalho corroboram as premissas dos trabalhos teóricos de economia do crime e expandem as informações encontradas em outros trabalhos empíricos. Foi possível identificar como as motivações econômicas afetam crimes com objetivos econômicos, e como crimes que não se adequam a essa definição se mostram inerentemente distintos e motivados por variáveis que não são comumente utilizadas por análises econômicas. Frente a

isso, percebe-se que a dificuldade de obtenção de certos dados impede uma análise mais aprofundada.

É reforçada a conclusão de Loureiro (2008), indicando a importância de análises desse tipo para a formulação de políticas públicas efetivas na a redução da criminalidade, que vão além das medidas simples de policiamento e aumento no encarceramento. É demonstrado como variáveis contextuais tanto em questão de desenvolvimento quando desigualdade são importantes para entender as atitudes criminais, e como a falta de oportunidades econômicas, seja derivada de baixa escolaridade, racismo ou barreiras comunitárias pode frustrar e levar ao crime indivíduos que possivelmente percorreriam outro caminho caso as condições que lhes foram apresentadas fossem diferentes.

Esse trabalho demonstra que apesar da desorganização e não disponibilidade de dados de fácil acesso, é possível avançar nos estudos de economia do crime no Brasil, mas não é fácil. A criação de métodos mais transparentes e organizados de busca por informações prisionais, a unificação de sistemas e a reestruturação dos métodos de gerenciamento de dados e da burocracia penitenciária são passos importantes para garantir que futuras pesquisas sejam feitas com qualidade.

BIBLIOGRAFIA

ADORNO, Sérgio. Discriminação racial e justiça criminal em São Paulo. **Novos estudos CEBRAP**, v. 43, p. 45-63, 1995.

DO DISTRITO FEDERAL, Companhia de Planejamento. Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão, Governo de Brasília. Pesquisa distrital por amostra de domicílios—DF—PDAD 2018 [Internet]. Brasília (DF): CODEPLAN; 2018 [cited 2018 Jan 17].

BANKS, Cyndi. **Criminal justice ethics: Theory and practice**: 3. ed. Sage Publications, 2012., p. 65-85

BECCARIA, Cesare. **On crimes and punishments**. 1764.

BECKER, Gary S. Crime and punishment: An economic approach. In: **The economic dimensions of crime**. Palgrave Macmillan, London, 1968. p. 13-68.

BENTHAM, Jeremy. **Panopticon: or, The inspection-house. Containing the idea of a new principle of construction applicable to any sort of establishment, in which persons of any description are to be kept under inspection, etc.** Thomas Byrne, 1791.

BLUMSTEIN, Alfred. On the racial disproportionality of United States' prison populations. **The Journal of Criminal Law and Criminology (1973-)**, v. 73, n. 3, p. 1259-1281, 1982.

CAMPOS, Ana Caroline Anunciato de; SANTOS, Eric Leandro dos. A ressocialização do preso junto à sociedade. 2014

CARNEIRO, Francisco Galrao; LOUREIRO, Paulo RA; SACHSIDA, Adolfo. Crime and social interactions: a developing country case study. **The Journal of Socio-Economics**, v. 34, n. 3, p. 311-318, 2005.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Banco Nacional de Monitoramento de Prisões. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/87316-bnmp-2-0-revela-o-perfil-da-populacao-carceraria-brasileira>
Acesso em 5 fevereiro 2019.

CONTI, T. V.; JUSTUS, M. **A História do Pensamento Econômico sobre Crime e Punição de Adam Smith a Gary Becker: Parte I.** Texto para Discussão no. 271, Instituto de Economia da Unicamp. 2016.

CULLEN, Francis T.; CULLEN, John B.; WOZNIAK, John F. Is rehabilitation dead? The myth of the punitive public. **Journal of Criminal Justice**, v. 16, n. 4, p. 303-317, 1988.

DE ARAUJO JR, Ari Francisco; FAJNZYLBER, Pablo. Crime e economia: um estudo das microrregiões mineiras. 2000.

DE BEAUMONT, Gustave; DE TOCQUEVILLE, Alexis. **On the penitentiary system in the United States: And its application in France; with an appendix on penal colonies, and also, statistical notes.** Carey, Lea & Blanchard, 1833.

EHRlich, Isaac. Participation in illegitimate activities: A theoretical and empirical investigation. **Journal of political Economy**, v. 81, n. 3, p. 521-565, 1973.

FAJNZYLBER, Pablo; LEDERMAN, Daniel; LOAYZA, Norman. Inequality and violent crime. **The journal of Law and Economics**, v. 45, n. 1, p. 1-39, 2002.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário brasileiro de segurança pública. 2018.

FREEMAN, Richard B. Why do so many young American men commit crimes and what might we do about it?. **Journal of Economic perspectives**, v. 10, n. 1, p. 25-42, 1996.

FREEMAN, Richard B. The economics of crime. **Handbook of labor economics**, v. 3, p. 3529-3571, 1999.

GEIS, Gilbert. Pioneers in Criminology VII--Jeremy Bentham (1748-1832). **J. Crim. L. Criminology & Police Sci.**, v. 46, p. 159, 1955.

GOULD, Eric D.; WEINBERG, Bruce A.; MUSTARD, David B. Crime rates and local labor market opportunities in the United States: 1979–1997. **Review of Economics and statistics**, v. 84, n. 1, p. 45-61, 2002.

GUTIERREZ, Maria Bernadete Sarmiento et al. Inequality and criminality revisited: further evidence from Brazil. In: **Anais do XXXII Encontro Nacional de Economia**. ANPEC-Associação Nacional dos Centros de Pós graduação em Economia, 2004.

JAITMAN, Laura et al. The costs of crime and violence: New evidence and insights in Latin America and the Caribbean. 2017.

KELLY, Morgan. Inequality and crime. **Review of economics and Statistics**, v. 82, n. 4, p. 530-539, 2000.

KENNEDY, Randall. The state, criminal law, and racial discrimination: A comment. **Harvard Law Review**, v. 107, n. 6, p. 1255-1278, 1994.

KLECK, Gary. Racial discrimination in criminal sentencing: A critical evaluation of the evidence with additional evidence on the death penalty. **American Sociological Review**, p. 783-805, 1981.

LEVITT, Steven D. The effect of prison population size on crime rates: Evidence from prison overcrowding litigation. **The quarterly journal of economics**, v. 111, n. 2, p. 319-351, 1996.

LOCHNER, Lance. Education, work, and crime: A human capital approach. **International Economic Review**, v. 45, n. 3, p. 811-843, 2004.

LOCHNER, Lance; MORETTI, Enrico. The effect of education on crime: Evidence from prison inmates, arrests, and self-reports. **American economic review**, v. 94, n. 1, p. 155-189, 2004.

LOUREIRO, Paulo RA; MENDONÇA, Mário JC; MOREIRA, Tito BS; SACHSIDA, Adolfo. Crime, economic conditions, social interactions and family heritage. **International Review of law and Economics**, v. 29, n. 3, p. 202-209, 2009.

LOUREIRO, Paulo RA; MOREIRA, Tito BS; MENDONÇA, Mário JC; ELLERY, Roberto; JUNIOR; Antônio N. Crime and Discrimination in the Labor Market: An Empirical Approach. **International Journal of Economics and Finance**, v. 10, n. 3, p. 196, 2018.

MARTINSON, Robert. What works?-Questions and answers about prison reform. **The public interest**, n. 35, p. 22, 1974.

MENDONÇA, Mário Jorge Cardoso de. Criminalidade e violência no Brasil: uma abordagem teórica e empírica. **Revista Brasileira de Economia de Empresas**, v. 2, n. 1, 2002a.

MENDONÇA, Mário Jorge Cardoso de; LOUREIRO, Paulo Roberto Amorim; SACHSIDA, Adolfo. Interação social e crimes violentos: uma análise empírica a partir dos dados do Presídio de Papuda. **Estudos Econômicos**, v. 32, n. 4, p. 621-641, 2002b.

MERTON, Robert K. Social structure and anomie. **American sociological review**, v. 3, n. 5, p. 672-682, 1938.

NYE, Robert A. Heredity or milieu: The foundations of modern European criminological theory. **Isis**, v. 67, n. 3, p. 335-355, 1976.

ROTH, Nathan. Factors in the motivation of sexual offenders. **The Journal of Criminal Law, Criminology, and Police Science**, v. 42, n. 5, p. 631-635, 1952

SANTOS, Marcelo Justus dos; KASSOUF, Ana Lúcia. Estudos econômicos das causas da criminalidade no Brasil: evidências e controvérsias. **Revista Economia**, v. 9, n. 2, p. 343-372, 2008.

SILTON, D. J. US Prisons and Racial Profiling: A Covertly Racist Nation Rides a Vicious Cycle. **Law & Ineq.**, v. 20, p. 53, 2002.

USHER, Dan. Education as a Deterrent to Crime. **Canadian Journal of Economics**, p. 367-384, 1997.

WASELFIJZ, Julio Jacobo. Mapa da violência 2012: os novos padrões da violência homicida no Brasil. 2011.

WASELFIJZ, Julio Jacobo. Mapa da violência 2012: A cor dos homicídios no Brasil. 2012.

WASELFIJZ, Julio Jacobo. Os jovens do Brasil. **UNESCO Brasil**, 2014.

WASELFIJZ, Julio Jacobo. Mapa da violência 2016: homicídios por armas de fogo. 2016.

WILBANKS, William. **The myth of a racist criminal justice system**. Monterey, CA: Brooks/Cole, 1987.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário brasileiro de segurança pública. 2018.

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Custos da criminalidade no Brasil. 2018.

GLOSSÁRIO

Crime hediondo: são aqueles que causam dano grave como: homicídio qualificado; os crimes de extermínio; latrocínio, extorsão qualificada pela morte; extorsão mediante sequestro e na forma qualificada, o estupro, a epidemia com resultado de morte, a falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais, terrorismo e o genocídio.

Crime violento: São crimes que se utilizam de algum grau elevado de agressão, como homicídio tentado e consumado, estupro tentado e consumado, roubos, extorsões mediante sequestro e sequestros e cárceres privados. Alguns crimes contra a propriedade como roubo e extorsão mediante sequestro são classificados como crimes violentos contra o patrimônio.

Crimes sexuais: são atos de qualquer espécie, praticados sem consentimento da vítima e/ou em desconformidade com a lei ou costumes como estupro; violação sexual mediante fraude; assédio sexual; estupro de vulnerável; corrupção de menores; satisfação de lascívia mediante a presença de criança ou adolescente; favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável; tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual e ato obsceno.

Porte de armas: No Brasil é regulado através do Estatuto do Desarmamento, e nos termos utilizados neste trabalho inclui a posse, que consiste em possuir uma arma de fogo dentro de sua residência. O porte diz respeito a portar transportar uma arma em locais públicos.

Lei Maria da Penha: trata de qualquer forma de violência praticada dentro do âmbito familiar ou afetivo contra a mulher, como abuso físico, sexual e psicológico, a negligência e o abandono; omissão que cause morte, lesão, sofrimento físico e dano moral ou patrimonial por atos que restrinjam ou impeçam o uso de seus bens, direitos e recursos financeiros.

Crime contra propriedade/patrimônio: trata de crimes que causam dano de valor econômico à vítima. Os crimes contra o patrimônio possuem diversas classificações e os mais comuns são furto, roubo, receptação de mercadoria roubada e dano à propriedade alheia.

Drogas: são crimes tratados pela lei de drogas, sobre a associação, o financiamento e colaboração com o tráfico, como importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, em desacordo com determinação legal. A Lei de Drogas diferencia o usuário do traficante.

Outros crimes: incluem os demais crimes que não se adequam especificamente a nenhuma das classificações anteriores, como crimes de falsidade, formação de quadrilha, estelionato, crimes contra a fé pública, dentre outros.